



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 290/2004.
De 03 de dezembro de 2004.

“Denomina rua Manoel Elias de Jesus o logradouro público inominado, situado entre a Avenida João Evangelista da Costa e o Conjunto habitacional Josias Costa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Manoel Elias de Jesus** o logradouro público inominado, situado entre a Avenida João Evangelista da Costa e o Conjunto habitacional Josias Costa, na cidade de Moita Bonita, conforme croqui de localização constante no anexo I.

Art. 2º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 03 de dezembro de 2004.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

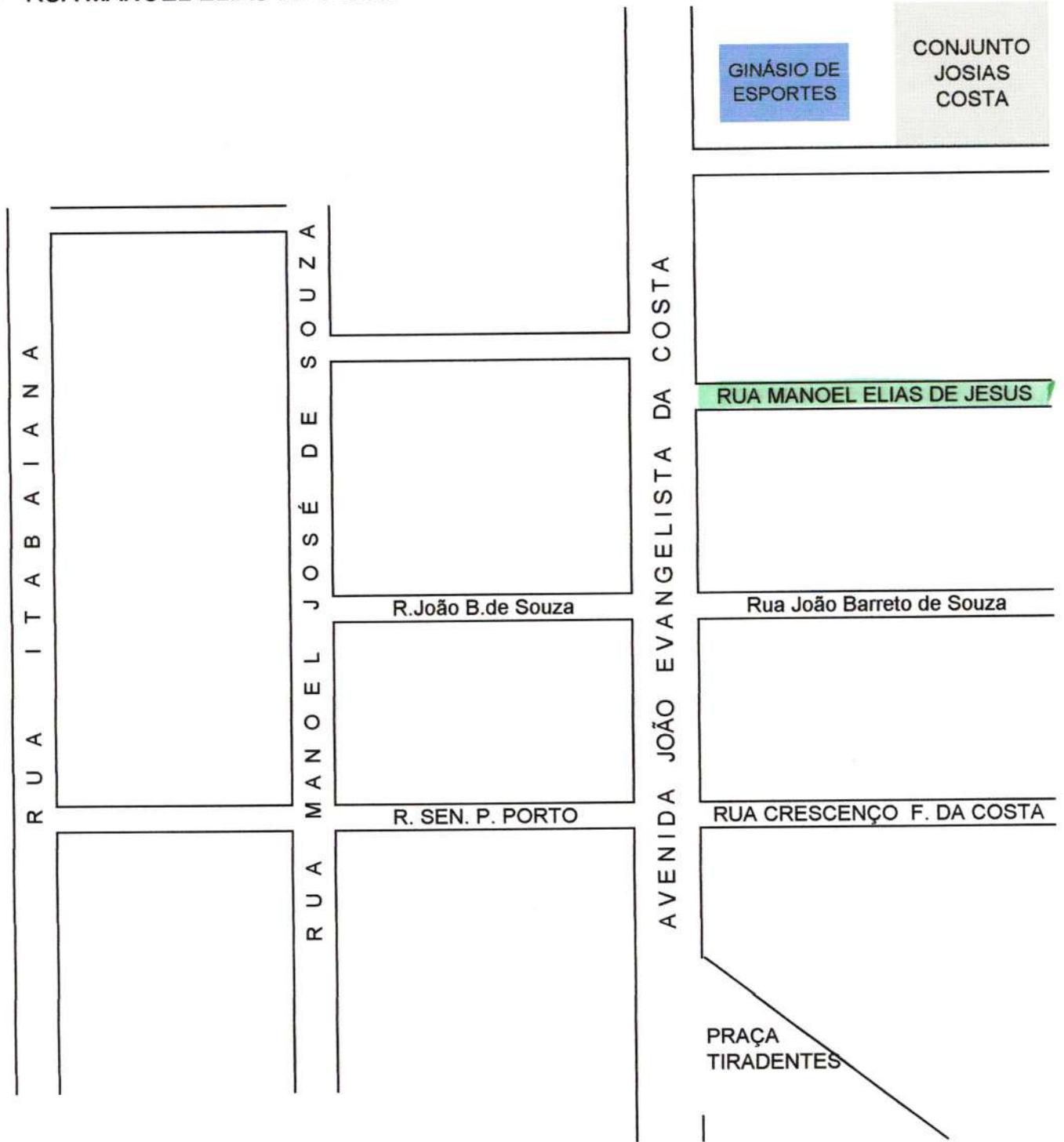
A N E X O I

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS:

CIDADE: Moita Bonita

ESTADO: Sergipe

1- RUA MANOEL ELIAS DE JESUS



LEGENDA

 LOGRADOUROS A SEREM NOMEADOS
ESCALA: Sem Escala